

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0001420250520000162



Unidade responsável
Casa de Saude Adilia Maria
Prefeitura Municipal de Boa Viagem



Data
27/05/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 146-634-8881
PÁGINA: 1 DE 26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Boa Viagem/CE enfrenta atualmente um desafio significativo nas suas operações logísticas e de transporte, as quais são essenciais para o adequado suporte às suas diversas unidades administrativas, incluindo setores críticos como saúde, educação, assistência social e infraestrutura. Nossa frota própria está se mostrando insuficiente para atender à demanda variável e imprevisível de transporte de servidores, materiais e equipamentos, comprometendo a eficiência e eficácia das atividades institucionais. Tal insuficiência já foi constatada por meio de indicadores internos e registros de solicitações de transporte não atendidas, culminando na necessidade urgente de uma solução flexível e econômica.

O não atendimento desta demanda pode levar a interrupções em serviços essenciais, afetando diretamente o interesse público e a continuidade de políticas sociais e infraestrutura municipal. A impossibilidade de deslocamento eficiente ameaça o cumprimento de metas institucionais, à medida que compromete operações diárias e iniciativas planejadas, associadas a setores estratégicos do desenvolvimento municipal. Isso sublinha a urgência da contratação de serviços de locação de veículos como medida de interesse público e alinhada aos princípios de economicidade, eficiência e planejamento, conforme definidos pela Lei nº 14.133/2021.

A contratação busca resultados objetivamente mensuráveis, incluindo a continuidade e a melhoria dos serviços públicos prestados à população local, a redução de custos operacionais associados à manutenção de uma frota própria, e o aumento da flexibilidade administrativa para responder rapidamente às demandas do dia a dia. Essa iniciativa está estrategicamente vinculada ao Plano de Contratação Anual (PCA).

para 2025, assegurando, assim, o alinhamento com o planejamento institucional e orçamentário. O alcance desses objetivos está em linha com o interesse coletivo e reforça a decisão pela locação como um caminho viável e sustentável.

Concluindo, a contratação de serviços de locação de veículos é imprescindível para mitigar os impactos negativos de uma estrutura inadequada às necessidades operacionais atuais e futuras. Fundamentada no processo administrativo consolidado, esta iniciativa visa garantir a manutenção da qualidade e eficiência dos serviços essenciais, conforme os objetivos institucionais estabelecidos e os princípios preconizados na Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Casa de Saude Adilia Maria	Jefferson Jales Vieira

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender às necessidades operacionais e logísticas das diversas unidades administrativas do Município de Boa Viagem/CE, a área requisitante identificou a necessidade de locação de veículos. Esta demanda visa garantir deslocamentos adequados de servidores, materiais e equipamentos, assegurando suporte eficaz às atividades institucionais realizadas pelas secretarias municipais, abrangendo setores como saúde, educação, assistência social e infraestrutura. Essa locação se justifica pela variabilidade e imprevisibilidade da demanda, permitindo maior flexibilidade e economicidade, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para a locação dos veículos incluem especificações técnicas que assegurem eficiência operacional, como veículos em boas condições de funcionamento, disponibilidade para atendimento da demanda em diferentes escalas e adaptação às diversas necessidades logísticas. Tais padrões são pautados na necessidade de continuidade e qualidade dos serviços públicos, evitando insuficiência nos meios de transporte diante de demandas contínuas.

A presente contratação não prevê a utilização do catálogo eletrônico de padronização, uma vez que não há itens previamente cadastrados que atendam às especificações técnicas e operacionais do objeto em questão. Conforme o art. 20, não se enquadra como bem de luxo, atendendo aos critérios da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto nº 10.818/2021.

A execução eficiente dos serviços contratados é determinante, dispensando a especificação de prazos ou condições, para garantir a eficácia do uso dos recursos públicos sem sobrecarga administrativa excessiva. Assim, são estabelecidos critérios de sustentabilidade, como a preferência por práticas que minimizem a geração de resíduos e promovam a utilização de combustíveis menos poluentes, conforme



indicado pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Os requisitos expressos orientarão o levantamento de mercado, buscando identificar fornecedores capazes de atender aos critérios técnicos e operacionais estabelecidos. Este levantamento será realizado de modo a não restringir a competição, mantendo a adequação à necessidade e permitindo, quando necessário, a flexibilização justificada dos requisitos.

Portanto, todos os requisitos delineados baseiam-se nas necessidades apresentadas no DFD, estão em conformidade com os artigos 5º, 18 e, se aplicável, o 20 da Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos constituem a base técnica para o levantamento de mercado, contribuindo para a escolha da solução mais vantajosa.

• **Requisitos Gerais**

1. Os veículos devem estar em perfeitas condições de uso, com documentação regularizada e revisões em dia.
2. Os modelos de veículos devem ser adequados para as necessidades específicas das áreas de atuação, conforme especificado.
3. A contratada deve assegurar a reposição imediata dos veículos em caso de defeito ou avaria significativa.

• **Requisitos Legais**

1. Conformidade com todas as normas de trânsito e licenças exigidas para operação dos veículos.
2. Apresentação de certidões negativas e outros documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

• **Requisitos de Sustentabilidade**

1. Preferência por veículos que utilizem combustíveis alternativos ou possuam menor emissão de poluentes.
2. Implementação de manutenção preventiva que privilegie práticas sustentáveis e de responsabilidade ambiental.

• **Requisitos da Contratação**

1. A locação deve contemplar um “mix” de veículos que inclua ambulâncias, caminhonetes, motocicletas, minivans, veículos populares, micro-ônibus, caminhões e retroescavadeiras.
2. Os contratos devem prever a execução de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pela contratada.
3. Os contratos não devem exigir exclusividade, permitindo a contratação de diferentes fornecedores para atender a diversas necessidades.



3.1 Garantia da contratação

3.1.1 A empresa vencedora deverá oferecer em garantia das obrigações contratuais assumidas o equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, nos moldes estabelecidos pelo artigo 96 da Lei 14.133/21;

3.1.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

3.1.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;

3.1.4. No caso de prorrogação do prazo de vigência e/ou reajuste do valor do contrato, a CONTRATADA deverá atualizar os documentos relativos à garantia, nos mesmos moldes do estabelecido do Termo de Referência e no Contrato;

3.1.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia;

3.1.6. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. Do seguro veicular

3.2.1. Os veículos deverão possuir seguro com cobertura total, durante todo o período de execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE da responsabilidade em relação a quaisquer danos matérias, pessoais ou pecuniários, inclusive de terceiros e decorrentes da utilização dos serviços da seguradora.

3.2.2. Seguro total, que inclua cobertura para responsabilidade civil, contra terceiros e danos pessoais dos passageiros transportados, incluindo a devida assistência para o motorista, nas seguintes condições: TCF – Responsabilidade Civil contra Terceiros (DM, DP) e APP – Acidente Pessoal de Passageiro (Morte e Invalidez), sendo o valor mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por pessoa.

3.2.3. A plena isenção de responsabilidade da CONTRATANTE estende-se também aos casos de avarias de menor monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrente de uso, casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.

3.2.4. Caberá à CONTRATADA apresentar a cópia da apólice de seguro do veículo disponibilizado no contrato, bem como apresentar o cartão do seguro.

3.2.5. Na ocasião do vencimento da apólice, a CONTRATADA deverá apresentar a cópia da renovação e providenciar a substituição do cartão do seguro com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data final de vigência.

3.3 Da prestação dos serviços do objeto deste ETP

3.3.1. Disponibilizar 01 (uma) cópia extra das chaves para cada veículo;



3.3.2. Providenciar, após a comunicação da CONTRATANTE, no caso de eventuais defeitos mecânicos ou fatos de outra natureza apresentados pelo veículo, a sua recuperação e efetuar a substituição, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, em horário previamente agendado, por outro veículo com características idênticas ou superiores às previstas no Termo de Referência, sujeito à aprovação da contratante, devendo estar devidamente licenciado e segurado;

3.3.3. O período de indisponibilização do veículo pela CONTRATANTE à CONTRATADA, na hipótese de substituição, será devidamente glosado pelos dias de serviço não prestado;

3.3.4. A substituição provisória do veículo deverá ocorrer por prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, podendo este prazo, a critério do contratante, ser prorrogado caso seja necessário. A reapresentação do veículo titular ou sua substituição definitiva poderá ser solicitada, a critério da CONTRATANTE, caso este prazo seja ultrapassado;

3.3.5. No caso de a substituição ser motivada por colisão grave, furto/roubo ou perda total do veículo, desde que devidamente comprovados, o prazo para a substituição definitiva será de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, sendo obrigatória a reapresentação do veículo, objeto do contrato, ou sua substituição definitiva após este prazo;

3.3.6. Responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas, substituindo o veículo quando necessário onde o mesmo se encontrar, sem ônus para o CONTRATANTE, nas mesmas condições e características do veículo substituído;

3.3.7. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, pneus e outras providências necessárias ao perfeito funcionamento do veículo;

3.3.8. Solicitar os veículos locados para revisão e/ou manutenção preventiva, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, por escrito ao CONTRATANTE, sendo que, para essa finalidade a substituição do veículo deverá ser imediata e nas mesmas condições e características do veículo substituído;

3.3.9. Encaminhar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte do CONTRATANTE, quando este informará à CONTRATADA o nome do condutor do veículo para que esta intermedie entre o condutor e o DETRAN, visando à apuração da responsabilidade pelas multas e, caso necessário, impetração de recurso junto à autoridade competente;



3.3.10. Caso a Contratada não cumpra com o estabelecido no item 3.3.9, o Município ficará isento do pagamento da referida multa, vez que não poderá reverter à despesa a quem a cometeu, pela alegação de cerceamento do direito de defesa pela ocorrência;

3.3.11. Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será somente do valor constante do auto de infração, através de discriminação na fatura;

3.3.12. Os veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;

3.3.13. A contratada deverá entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, inclusive com os itens obrigatórios, como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e cópia das respectivas apólices de Seguro;

3.3.14. No caso de ambulâncias, motocicletas, caminhonetes, minivans e veículos tipo passeio (popular), a data de fabricação do veículo deve ser de até 10 anos com bom estado de conservação e para os veículos tipo micro-ônibus, ônibus, caminhões e retroescavadeira fica livre o ano de sua fabricação, ressaltando seu bom estado de conservação.

3.3.15. De acordo com os princípios da economicidade, eficiência e segurança, previstos na Lei nº 14.133/2021, é dever da Contratante adotar medidas que preservem o interesse público, minimizando riscos de interrupção ou ineficácia do serviço prestado. A vistoria periódica em veículos locados a cada 4 (quatro) meses permite:

3.3.15.1. Verificação das condições mecânicas e estruturais: Avaliar o estado de conservação dos veículos para prevenir falhas que possam comprometer a segurança dos usuários e a prestação do serviço;

3.3.15.2. Cumprimento das obrigações contratuais: Garantir que os veículos estão sendo mantidos em conformidade com os termos do contrato, incluindo manutenções preventivas e corretivas realizadas pela Contratada.

3.3.15.3. Redução de riscos operacionais: Detectar eventuais problemas mecânicos ou de uso inadequado, evitando acidentes, danos ou paralisação das atividades.

3.3.15.4. Planejamento e controle: Promover maior controle sobre os bens locados, possibilitando ajustes ou cobranças tempestivas em caso de descumprimento contratual.

3.3.15.5. O intervalo de quatro meses entre as vistorias justifica-se por ser um período razoável para identificar e mitigar possíveis problemas sem onerar excessivamente a administração. Essa frequência permite monitorar a utilização dos veículos com eficiência e assegurar a continuidade dos serviços.

3.3.15.6. A realização de vistorias periódicas a cada 4 (quatro) meses é uma medida preventiva e essencial, alinhada aos princípios da boa gestão pública, visando à preservação dos veículos locados e à garantia da eficiência, segurança e continuidade dos serviços prestados à população.



3.3.15.7. A realização da vistoria deverá ser monitorada por um servidor designado pela CONTRATANTE.

3.3.16. Os veículos dos LOTES 01, 03, 04, 05, 06 e 07 devem conter ar-condicionado.

Os requisitos especificados nesta contratação são essenciais para atender às necessidades da Secretaria de Educação e demais unidades administrativas do município de Boa Viagem. É crucial que se mantenha o caráter competitivo da licitação, evitando-se inserções desnecessárias e especificações excessivas que possam limitar a participação de potenciais licitantes. A atenção tanto aos requisitos legais quanto aos de sustentabilidade assegurará o alinhamento com as melhores práticas e legislações aplicáveis.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual de forma neutra e sistemática, alinhada aos princípios legais aplicáveis. Neste contexto, busca-se atender à 'Descrição da Necessidade da Contratação', que envolve o registro de preços para a prestação de serviços de locação de veículos, como solução para as demandas operacionais do Município de Boa Viagem/CE.

A pesquisa de mercado realizada contemplou a consulta a mais de três fornecedores do setor, analisando suas ofertas de preço e condições como prazos de execução, sem a identificação das empresas, para garantir a neutralidade do processo. Verificou-se que a faixa de preços praticados está em conformidade com as expectativas de mercado, variando significativamente em função do tipo e quantidade de veículos, bem como do período de locação.

Nessa mesma linha, foram efetuadas análises de contratações similares realizadas por outros órgãos da administração pública. Identificou-se que a opção por registro de preços facilita a adaptação às variações de demanda, sendo um modelo de aquisição vantajoso em situações de demandas imprevisíveis. O levantamento amparou-se em informações obtidas de fontes públicas confiáveis, como Painel de Preços e Comprasnet, para validar a consistência dos dados.

A pesquisa identificou inovações relevantes, como a incorporação de tecnologias de telemetria e veículos com baixo consumo de combustível, que proporcionam maior controle e eficiência operacional. Na apresentação e comparação de alternativas, considerou-se priorizar a locação de frota em detrimento da aquisição direta, dada à flexibilidade e à redução de custos operacionais com manutenção e renovação de frota própria.

A alternativa mais vantajosa selecionada, pautada nos Dados da Pesquisa, é a locação de veículos através do Sistema de Registro de Preços. Justifica-se pela eficiência,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 146-634-8881
PÁGINA: 7 DE 26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36



economicidade e viabilidade operacional, alinhando-se aos 'Resultados Pretendidos' de assegurar a continuidade dos serviços sem comprometer o orçamento a longo prazo. Aspectos como custo total de propriedade, facilidade de manutenção e inovação foram determinantes na escolha.

Recomenda-se a abordagem de contratação através do Sistema de Registro de Preços, dada sua eficiência e alinhamento estratégico aos objetivos de competitividade e transparência previstos nas diretrizes legais, sem antecipar a modalidade de licitação, mas garantindo que todos os procedimentos estejam no escopo do que preconiza a legislação.

4.1. Em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou-se que, em matéria de soluções para o serviço de transporte, a Administração Pública em geral costuma adotar ao menos dois modelos para execução deste serviço, são eles:

4.1.1 Aquisição de veículos

4.1.1.1. No modelo de aquisição de veículos, a Administração Pública adquire o veículo e assume todos os custos dele decorrentes, contratando, de forma independente, motorista em empresa terceirizada ou designando servidor do próprio órgão para a função.

4.1.1.2. Essa solução costuma ser adotada em situações específicas como, por exemplo, quando o órgão público conta com estrutura de manutenção de veículos ou quando a locação não se mostra uma opção viável à semelhança do que é praticado pelas forças de segurança, onde o risco de deterioração dos veículos locados é enorme, ou ainda, quando a localização do órgão torna inviável a adoção de modelo de contratação diverso.

4.1.2 Locação de veículos

4.1.2.1. No modelo de locação de veículos, o serviço consiste na disponibilização de veículos por empresa contratada, a qual se responsabiliza pelos gastos e manutenções advindas da disponibilização do veículo.

4.1.2.2. Os carros locados podem dispor, ainda, de franquia mensal, cuja administração está sob a responsabilidade do órgão contratante, que poderá ser impelido a pagar taxa por quilômetro excedente, se ultrapassada a franquia determinada.

4.1.2.3. Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública atualmente.

O levantamento de mercado referente à contratação de serviços de locação de veículos abrangeu uma análise das principais soluções de contratação disponíveis, tanto entre fornecedores quanto em experiências de outros órgãos públicos.

- Contratação com o fornecedor através de pregão eletrônico: Essa abordagem envolve diretamente a negociação com empresas especializadas em locação de veículos, permitindo customizações específicas e suporte dedicado.
- Contratação através de terceirização: Envolve a utilização de empresas terceiras que



gerenciam a frota de veículos, oferecendo uma solução completa que inclui manutenção, seguro e reposição.

• Formas alternativas de contratação: Inclui a adesão a consórcios de compras ou sistemas de registro de preços, que podem oferecer economia de escala e maior flexibilidade na contratação.

Após análise das alternativas, a solução mais adequada para atender as necessidades de locação de veículos para as diversas unidades administrativas de Boa Viagem/CE é através de um pregão eletrônico com fornecedores especializados. Essa escolha se justifica pela possibilidade de negociação de condições específicas que atendam diretamente às características e peculiaridades das demandas locais, além de permitir um controle mais eficiente sobre a qualidade dos serviços prestados. A contratação através de um pregão eletrônico possibilita um relacionamento mais próximo com o fornecedor, facilitando a gestão do contrato e a adequação contínua dos serviços de acordo com as necessidades dos usuários.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de serviços para o registro de preços visando a futura e eventual prestação de serviços de locação de veículos, destinados a atender as necessidades operacionais e logísticas das diversas unidades administrativas do Município de Boa Viagem/CE. Esta contratação é concebida para proporcionar um suporte eficiente ao deslocamento de servidores, transporte de materiais e equipamentos, bem como para apoiar as atividades institucionais realizadas pelas secretarias municipais nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, entre outras.

A locação de veículos incluirá, além do fornecimento dos veículos, o suporte técnico necessário para garantir a operacionalidade contínua e adequada dos serviços, integrando manutenção, seguro e assistência 24 horas, quando aplicável. A configuração do serviço incentiva a flexibilidade e a eficiência operacional, sendo ajustada conforme a demanda variável e imprevisível identificada, conforme descrito na justificativa da contratação.

A viabilidade e adequação desta solução são respaldadas pelo levantamento de mercado realizado, que identifica práticas atuais no setor de locação de veículos como modelos economicamente mais vantajosos em comparação à aquisição de frota própria, reduzindo custos relacionados à manutenção e depreciação. Com isso, objetiva-se a otimização dos recursos públicos e a promoção da economicidade e sustentabilidade administrativa.

Esta solução contempla integralmente a necessidade de atender à demanda dinâmica do Município, oferecendo uma estrutura logística capaz de ajustar-se prontamente às alterações de demandas operacionais. Em consonância com a Lei nº 14.133/2021, a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 146-634-8881
PÁGINA: 9 DE 26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36





solução respeita os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, constituindo-se na alternativa mais adequada e alinhada aos interesses da Administração Pública, conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO (AMBULÂNCIA) - (CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA - CSAM)	12,000	Mês
2	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO (AMBULÂNCIA) - (CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA - CSAM)	12,000	Mês
3	LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA COM 02 LUGARES - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	12,000	Mês
4	LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA COM 02 LUGARES - (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE)	12,000	Mês
5	LOCAÇÃO DE 3 VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA COM 02 LUGARES - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO)	12,000	Mês
6	LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA COM 02 LUGARES - (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS)	12,000	Mês
7	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM 02 LUGARES - (SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE)	12,000	Mês
8	LOCAÇÃO DE 4 VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA COM 02 LUGARES - (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE)	12,000	Mês
9	LOCAÇÃO DE 5 VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA COM 02 LUGARES - (SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA)	12,000	Mês
10	LOCAÇÃO DE 4 VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA COM 02 LUGARES - (SECRETARIA DE FINANÇAS)	12,000	Mês
11	LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA COM 02 LUGARES - (GABINETE DO PREFEITO)	12,000	Mês
12	LOCAÇÃO DE 3 VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA COM 02 LUGARES - (SECRETARIA DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA)	12,000	Mês
13	LOCAÇÃO DE 3 VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA COM 02 LUGARES - (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1ª INFÂNCIA)	12,000	Mês
14	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM 02 LUGARES - (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)	12,000	Mês
15	LOCAÇÃO DE 4 VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA COM 02 LUGARES - (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PSB CRAS)	12,000	Mês
16	LOCAÇÃO DE 4 VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA COM 02 LUGARES - (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PSE CREAS)	12,000	Mês
17	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA CABINE SIMPLES COM 02 LUGARES - (SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER)	12,000	Mês
18	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA CABINE SIMPLES COM 02 LUGARES - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO)	12,000	Mês

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 146-634-8881
PÁGINA: 10 DE 26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
19	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA CABINE SIMPLES COM 02 LUGARES - (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS)	12,000	Mês
20	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA CABINE SIMPLES COM 02 LUGARES - (SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE)	12,000	Mês
21	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA CABINE SIMPLES COM 02 LUGARES - (GABINETE DO PREFEITO)	12,000	Mês
22	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA CABINE SIMPLES COM 02 LUGARES - (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PSE CREAS)	12,000	Mês
23	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA COM 05 LUGARES - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	12,000	Mês
24	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA COM 05 LUGARES - (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO)	12,000	Mês
25	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA COM 05 LUGARES - (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS)	12,000	Mês
26	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA COM 05 LUGARES - (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE)	12,000	Mês
27	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA COM 05 LUGARES - (SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA)	12,000	Mês
28	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA COM 05 LUGARES - (GABINETE DO PREFEITO)	12,000	Mês
29	LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE ABERTA COM 05 LUGARES - (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PSB CRAS)	12,000	Mês
30	LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE ABERTA COM 05 LUGARES - (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PSE CREAS)	12,000	Mês
31	LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE FECHADA COM 07 LUGARES - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	12,000	Mês
32	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE FECHADA COM 07 LUGARES - (GABINETE DO PREFEITO)	12,000	Mês
33	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE FECHADA COM 07 LUGARES - (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PSB CRAS)	12,000	Mês
34	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE FECHADA COM 07 LUGARES - (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PSE CREAS)	12,000	Mês
35	LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS MINIVAN - (SECRETARIA DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA)	12,000	Mês
36	LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO POPULAR COM 05 LUGARES - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	12,000	Mês
37	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO POPULAR COM 05 LUGARES - (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS)	12,000	Mês
38	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO POPULAR COM 05 LUGARES - (GABINETE DO PREFEITO)	12,000	Mês
39	LOCAÇÃO DE 14 VEÍCULOS TIPO POPULAR COM 05 LUGARES - (SECRETARIA DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA)	12,000	Mês
40	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO POPULAR COM 05 LUGARES - (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1ª INFÂNCIA)	12,000	Mês

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 146-634-8881
PÁGINA: 11 DE 26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
41	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO POPULAR COM 05 LUGARES - (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)	12,000	Mês
42	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO POPULAR COM 05 LUGARES - (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PSB CRAS)	12,000	Mês
43	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO POPULAR COM 05 LUGARES - (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PSE CREAS)	12,000	Mês
44	LOCAÇÃO DE 4 VEÍCULOS TIPO POPULAR COM 05 LUGARES - (SECRETARIA DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA)	12,000	Mês
45	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO POPULAR COM 05 LUGARES - (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1ª INFÂNCIA)	12,000	Mês
46	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO POPULAR COM 05 LUGARES - (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)	12,000	Mês
47	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO POPULAR COM 05 LUGARES - (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PSB CRAS)	12,000	Mês
48	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO POPULAR COM 05 LUGARES - (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PSE CREAS)	12,000	Mês
49	LOCAÇÃO DE 3 VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO MICRO-ÔNIBUS - (SECRETARIA DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA)	12,000	Mês
50	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MICRO-ÔNIBUS - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	12,000	Mês
51	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MICRO-ÔNIBUS - (SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE)	12,000	Mês
52	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MICRO-ÔNIBUS - (GABINETE DO PREFEITO)	12,000	Mês
53	LOCAÇÃO DE 3 VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO MICRO-ÔNIBUS - (SECRETARIA DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA)	12,000	Mês
54	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO POR QUILOMETRAGEM TIPO MICRO-ÔNIBUS - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	10.000,000	Quilômetro
55	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO POR QUILOMETRAGEM TIPO MICRO-ÔNIBUS - (SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE)	15.000,000	Quilômetro
56	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO POR QUILOMETRAGEM TIPO ÔNIBUS - (GABINETE DO PREFEITO)	5.000,000	Quilômetro
57	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO POR QUILOMETRAGEM TIPO MICRO-ÔNIBUS - (SECRETARIA DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA)	10.000,000	Quilômetro
58	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO ÔNIBUS - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	12,000	Mês
59	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO POR QUILOMETRAGEM TIPO ÔNIBUS - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	5.000,000	Quilômetro
60	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO POR QUILOMETRAGEM TIPO ÔNIBUS - (SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE)	10.000,000	Quilômetro
61	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO POR QUILOMETRAGEM TIPO MICRO-ÔNIBUS - (GABINETE DO PREFEITO)	5.000,000	Quilômetro
62	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA - (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS)	12,000	Mês
63	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO DE MÉDIO PORTO CARROCERIA ABERTA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	12,000	Mês

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 146-634-8881
PÁGINA: 12 DE 26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36





ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
64	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO DE MÉDIO PORTE CARROCERIA ABERTA - (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS)	12,000	Mês
65	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO DE MÉDIO PORTE CARROCERIA ABERTA - (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO)	12,000	Mês
66	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO DE MÉDIO PORTE CARROCERIA ABERTA - (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE)	12,000	Mês
67	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO DE MÉDIO PORTE CARROCERIA ABERTA - (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE)	12,000	Mês
68	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO BAÚ FECHADO - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	12,000	Mês
69	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO BAÚ FECHADO REFRIGERADO - (SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA)	12,000	Mês
70	LOCAÇÃO DE 4 VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO CAMINHÃO PIPA - (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS)	12,000	Mês
71	LOCAÇÃO DE 1 RETROESCAVADEIRA - (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE)	12,000	Mês

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO (AMBULÂNCIA) - (CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA - CSAM)	12,000	Mês	21.333,33	255.999,96
2	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO (AMBULÂNCIA) - (CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA - CSAM)	12,000	Mês	15.833,33	189.999,96
3	LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA COM 02 LUGARES - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	12,000	Mês	3.666,67	44.000,04
4	LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA COM 02 LUGARES - (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE)	12,000	Mês	3.666,67	44.000,04
5	LOCAÇÃO DE 3 VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA COM 02 LUGARES - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO)	12,000	Mês	5.500,00	66.000,00
6	LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA COM 02 LUGARES - (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS)	12,000	Mês	3.666,67	44.000,04
7	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM 02 LUGARES - (SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE)	12,000	Mês	1.833,33	21.999,96

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 146-634-8881
PÁGINA: 13 DE 26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
8	LOCAÇÃO DE 4 VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA COM 02 LUGARES - (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE)	12,000	Mês	6.200,00	74.400,00
9	LOCAÇÃO DE 5 VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA COM 02 LUGARES - (SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA)	12,000	Mês	9.166,67	110.000,04
10	LOCAÇÃO DE 4 VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA COM 02 LUGARES - (SECRETARIA DE FINANÇAS)	12,000	Mês	7.333,33	87.999,96
11	LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA COM 02 LUGARES - (GABINETE DO PREFEITO)	12,000	Mês	3.666,67	44.000,04
12	LOCAÇÃO DE 3 VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA COM 02 LUGARES - (SECRETARIA DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA)	12,000	Mês	5.500,00	66.000,00
13	LOCAÇÃO DE 3 VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA COM 02 LUGARES - (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1ª INFÂNCIA)	12,000	Mês	5.500,00	66.000,00
14	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM 02 LUGARES - (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)	12,000	Mês	1.833,33	21.999,96
15	LOCAÇÃO DE 4 VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA COM 02 LUGARES - (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PSB CRAS)	12,000	Mês	7.333,33	87.999,96
16	LOCAÇÃO DE 4 VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA COM 02 LUGARES - (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PSE CREAS)	12,000	Mês	7.333,33	87.999,96
17	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA CABINE SIMPLES COM 02 LUGARES - (SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER)	12,000	Mês	5.466,67	65.600,04
18	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA CABINE SIMPLES COM 02 LUGARES - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO)	12,000	Mês	5.466,67	65.600,04
19	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA CABINE SIMPLES COM 02 LUGARES - (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS)	12,000	Mês	5.466,67	65.600,04
20	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA CABINE SIMPLES COM 02 LUGARES - (SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE)	12,000	Mês	5.466,67	65.600,04

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 146-634-8881
PÁGINA: 14 DE 26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
21	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA CABINE SIMPLES COM 02 LUGARES - (GABINETE DO PREFEITO)	12,000	Mês	5.466,67	65.600,04
22	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA CABINE SIMPLES COM 02 LUGARES - (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PSE CREAS)	12,000	Mês	5.466,67	65.600,04
23	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA COM 05 LUGARES - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	12,000	Mês	11.838,50	142.062,00
24	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA COM 05 LUGARES - (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO)	12,000	Mês	11.838,50	142.062,00
25	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA COM 05 LUGARES - (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS)	12,000	Mês	11.838,50	142.062,00
26	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA COM 05 LUGARES - (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE)	12,000	Mês	11.838,50	142.062,00
27	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA COM 05 LUGARES - (SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA)	12,000	Mês	11.838,50	142.062,00
28	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA COM 05 LUGARES - (GABINETE DO PREFEITO)	12,000	Mês	11.838,50	142.062,00
29	LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE ABERTA COM 05 LUGARES - (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PSB CRAS)	12,000	Mês	23.677,00	284.124,00
30	LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE ABERTA COM 05 LUGARES - (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PSE CREAS)	12,000	Mês	23.677,00	284.124,00
31	LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE FECHADA COM 07 LUGARES - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	12,000	Mês	45.270,80	543.249,60
32	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE FECHADA COM 07 LUGARES - (GABINETE DO PREFEITO)	12,000	Mês	20.200,00	242.400,00
33	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE FECHADA COM 07 LUGARES - (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PSB CRAS)	12,000	Mês	20.200,00	242.400,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 146-634-8881
PÁGINA: 15 DE 26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
34	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE FECHADA COM 07 LUGARES - (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PSE CREAS)	12,000	Mês	20.200,00	242.400,00
35	LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS MINIVAN - (SECRETARIA DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA)	12,000	Mês	16.350,00	196.200,00
36	LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO POPULAR COM 05 LUGARES - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	12,000	Mês	11.856,94	142.283,28
37	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO POPULAR COM 05 LUGARES - (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS)	12,000	Mês	5.928,47	71.141,64
38	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO POPULAR COM 05 LUGARES - (GABINETE DO PREFEITO)	12,000	Mês	5.928,47	71.141,64
39	LOCAÇÃO DE 14 VEÍCULOS TIPO POPULAR COM 05 LUGARES - (SECRETARIA DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA)	12,000	Mês	84.466,67	1.013.600,04
40	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO POPULAR COM 05 LUGARES - (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1ª INFÂNCIA)	12,000	Mês	5.928,47	71.141,64
41	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO POPULAR COM 05 LUGARES - (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)	12,000	Mês	5.928,47	71.141,64
42	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO POPULAR COM 05 LUGARES - (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PSB CRAS)	12,000	Mês	5.928,47	71.141,64
43	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO POPULAR COM 05 LUGARES - (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PSE CREAS)	12,000	Mês	5.928,47	71.141,64
44	LOCAÇÃO DE 4 VEÍCULOS TIPO POPULAR COM 05 LUGARES - (SECRETARIA DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA)	12,000	Mês	20.935,11	251.221,32
45	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO POPULAR COM 05 LUGARES - (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1ª INFÂNCIA)	12,000	Mês	5.453,47	65.441,64
46	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO POPULAR COM 05 LUGARES - (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)	12,000	Mês	5.453,47	65.441,64
47	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO POPULAR COM 05 LUGARES - (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PSB CRAS)	12,000	Mês	5.453,47	65.441,64

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 146-634-8881
PÁGINA: 16 DE 26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
48	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO POPULAR COM 05 LUGARES - (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PSE CREAS)	12,000	Mês	5.453,47	65.441,64
49	LOCAÇÃO DE 3 VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO MICRO-ÔNIBUS - (SECRETARIA DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA)	12,000	Mês	57.100,00	685.200,00
50	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MICRO-ÔNIBUS - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	12,000	Mês	20.900,00	250.800,00
51	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MICRO-ÔNIBUS - (SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE)	12,000	Mês	20.900,00	250.800,00
52	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MICRO-ÔNIBUS - (GABINETE DO PREFEITO)	12,000	Mês	20.900,00	250.800,00
53	LOCAÇÃO DE 3 VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO MICRO-ÔNIBUS - (SECRETARIA DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA)	12,000	Mês	62.700,00	752.400,00
54	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO POR QUILOMETRAGEM TIPO MICRO-ÔNIBUS - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	10.000,000	Quilômetro	8,20	82.000,00
55	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO POR QUILOMETRAGEM TIPO MICRO-ÔNIBUS - (SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE)	15.000,000	Quilômetro	8,20	123.000,00
56	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO POR QUILOMETRAGEM TIPO ÔNIBUS - (GABINETE DO PREFEITO)	5.000,000	Quilômetro	8,53	42.650,00
57	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO POR QUILOMETRAGEM TIPO MICRO-ÔNIBUS - (SECRETARIA DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA)	10.000,000	Quilômetro	8,20	82.000,00
58	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO ÔNIBUS - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	12,000	Mês	27.929,48	335.153,76
59	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO POR QUILOMETRAGEM TIPO ÔNIBUS - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	5.000,000	Quilômetro	9,60	48.000,00
60	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO POR QUILOMETRAGEM TIPO ÔNIBUS - (SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE)	10.000,000	Quilômetro	9,60	96.000,00
61	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO POR QUILOMETRAGEM TIPO MICRO-ÔNIBUS - (GABINETE DO PREFEITO)	5.000,000	Quilômetro	8,77	43.850,00
62	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA - (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS)	12,000	Mês	10.116,67	121.400,04

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 146-634-8881
PÁGINA: 17 DE 26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
63	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO DE MÉDIO PORTE CARROCERIA ABERTA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	12,000	Mês	13.233,33	158.799,96
64	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO DE MÉDIO PORTE CARROCERIA ABERTA - (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS)	12,000	Mês	13.233,33	158.799,96
65	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO DE MÉDIO PORTE CARROCERIA ABERTA - (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO)	12,000	Mês	13.233,33	158.799,96
66	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO DE MÉDIO PORTE CARROCERIA ABERTA - (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE)	12,000	Mês	12.233,33	146.799,96
67	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO DE MÉDIO PORTE CARROCERIA ABERTA - (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE)	12,000	Mês	12.700,00	152.400,00
68	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO BAÚ FECHADO - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	12,000	Mês	13.466,67	161.600,04
69	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO BAÚ FECHADO REFRIGERADO - (SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA)	12,000	Mês	16.733,33	200.799,96
70	LOCAÇÃO DE 4 VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO CAMINHÃO PIPA - (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS)	12,000	Mês	61.066,67	732.800,04
71	LOCAÇÃO DE 1 RETROESCAVADEIRA - (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE)	12,000	Mês	23.666,67	284.000,04

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 12.007.844,52 (doze milhões e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise do parcelamento do objeto da contratação, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, considera a ampliação da competitividade (art. 11) e é um exame obrigatório no Estudo Técnico Preliminar (ETP) (art. 18, §2º). Nesse contexto, a divisão por itens, lotes ou etapas deverá ser tecnicamente viável e promover eficiência e economicidade, critérios fundamentais estabelecidos no art. 5º. Portanto, foi



examinada a possibilidade de segmentação do objeto em conformidade com a 'Seção 4 - Solução como um Todo'.

No que concerne à viabilidade do parcelamento, verifica-se que o objeto permite divisão por itens ou lotes, conforme indicações do processo administrativo. O levantamento de mercado identificou a presença de fornecedores especializados em áreas distintas, promovendo competitividade acrescida (art. 11). Essa segmentação pode potencializar o uso de fornecedores locais, gerando benefícios logísticos, favorecendo a satisfação das demandas dos setores envolvidos e compatibilizando-se com revisões técnicas constatadas.

Todavia, apesar da viabilidade do parcelamento, a execução integral do objeto é potencialmente mais vantajosa em consonância com o art. 40, §3º. A integração dos serviços proporciona economia de escala e facilita a gestão contratual (inciso I), além de manter o funcionamento de um sistema único e integrado (inciso II). Além disso, pode garantir padronização e exclusividade de fornecedores, minimizando riscos à integridade técnica e partilhando responsabilidade, especialmente relevante em obras ou serviços, conforme o art. 5º.

Os efeitos na gestão e fiscalização são considerados, onde a execução consolidada simplifica o controle e preserva a responsabilidade técnica. O parcelamento, embora potenciais em acompanhamento descentralizado de entregas, incrementa complexidade administrativa e requer maior capacidade institucional, orientando-se pelos princípios de eficiência delineados no art. 5º.

Em conclusão, a recomendação técnica final se direciona à adoção da execução integral como alternativa mais vantajosa à Administração. Essa abordagem está alinhada com a 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', garantindo maiores ganhos em economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), respeitando integralmente os critérios do art. 40.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA) conforme o artigo 12 da Lei nº 14.133/2021 e outros instrumentos de planejamento é essencial para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme estabelecido nos artigos 5º e 11. A contratação prevista para a prestação de serviço de locação de veículos atende às necessidades identificadas na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e está devidamente alinhada ao PCA, conforme identificado pelo identificador PCA 07963515000136-0-000009/2025, exercício financeiro de 2025. Este alinhamento assegura a vinculação a outros planos de planejamento, como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), promovendo economicidade e competitividade, em conformidade com os princípios dos artigos 5º e 11. Dessa forma, a contratação está solidamente integrada ao planejamento existente, contribuindo para resultados vantajosos e ampliando a competitividade, ao mesmo tempo em que promove a transparência e a adequação ao contexto dos 'Resultados Pretendidos'.



O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07963515000136-0-000009/2025

Data de publicação no PNCP: 26/12/2024

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de serviço de locação de veículos para atendimento das diversas unidades administrativas do Município de Boa Viagem/CE incluem significativa economicidade e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros, alinhando-se aos princípios de planejamento, eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Fundamentada na necessidade pública identificada, a solução escolhida visa garantir a continuidade e eficácia das operações municipais, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e prevista no Plano de Contratação Anual de 2025.

Os principais resultados esperados incluem a redução dos custos operacionais associados à manutenção de frota própria e à depreciação de veículos, aumento da eficiência administrativa e consequente melhoria na prestação dos serviços públicos. Esses resultados são justificados pela racionalização de tarefas e pela capacitação direcionada dos servidores, resultando em melhores práticas de gestão de recursos humanos. Ademais, a locação proporcionará menor desperdício e subutilização dos recursos materiais e uma redução nos custos financeiros mediante o uso econômico dos veículos, comprovando a eficiência da solução como um todo.

Com base na pesquisa de mercado e sob o princípio da competitividade do art. 11, espera-se alcançar benefícios mensuráveis como percentuais de economia nos custos unitários e otimização dos recursos financeiros através da escala de contratação. Para tal, serão implementados mecanismos de acompanhamento, como o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou indicadores de desempenho, para monitorar a execução dos serviços e a obtenção dos resultados pretendidos, refletindo-se no relatório final da contratação e embasando o termo de referência conforme art. 6º, inciso XXIII.

Ressalta-se que a justificativa para o dispêndio público, por meio desta contratação, está diretamente ligada ao objetivo de garantir a eficiência e o melhor uso dos recursos disponíveis, promovendo o alcance dos resultados pretendidos e assegurando o bom atendimento dos objetivos institucionais do Município de Boa Viagem/CE, conforme estabelecido no art. 11 e no art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. Em casos onde a natureza exploratória da demanda dificulte estimativas precisas, uma justificativa técnica devidamente fundamentada será incluída para assegurar a razoabilidade da contratação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 146-634-8881
PÁGINA: 20 DE 26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36



11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base em descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos.

A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente análise se fundamenta na necessidade de locação periódica e contínua de veículos, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', onde se observa a demanda variável e imprevisível que justifica a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) como opção contratual. O SRP proporciona flexibilidade e agilidade, atendendo a contextos operacionais que exigem padronização e incerteza quanto aos quantitativos precisos ao longo do período, tais como serviços de logística e mobilidade para as unidades administrativas de Boa Viagem/CE.

A avaliação econômica revela que o SRP é vantajoso ao promover economia de escala e preços pré-negociados, resultando em redução de custos administrativos e facilitando compras compartilhadas. Isso está em consonância com o princípio da economicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Alternativamente, a contratação tradicional se alinha a demandas pontuais e conhecidas, porém, no caso analisado, a irregularidade e previsibilidade dos serviços dissuadem essa abordagem.



O levantamento de mercado indica que a padronização permitida pelo SRP representa um ganho econômico significativo, integrando-se ao planejamento estratégico anual (PCA).

Além disso, o SRP é sustentado por uma estrutura de gestão robusta (arts. 82 e 86), simultaneamente assegurando planejamento efetivo para contratações futuras (art. 18, §1º, inciso V) e mantendo-se alinhado com os 'Resultados Pretendidos', que visam à promoção de eficiência administrativa e à salvaguarda dos princípios de celeridade e competitividade (art. 11). Sob o prisma jurídico, o SRP oferece segurança ao permitir contratações compatíveis com a demanda sem comprometer a orçamentação imediata.

Diante das necessidades identificadas e dos critérios analisados, recomenda-se a adoção do Sistema de Registro de Preços como a solução mais adequada para atender às necessidades das unidades administrativas do Município de Boa Viagem/CE. Esta escolha não apenas otimiza recursos e assegura eficiência no processo licitatório, mas também atende ao interesse público conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de locação de veículos é uma prática admitida como regra, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, esta participação pode ser vedada se, fundamentadamente, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) justifique que tal escolha é mais apropriada, considerando critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos alinhados ao planejamento previsto no art. 18, §1º, inciso I. A análise da viabilidade e vantajosidade dos consórcios deve considerar a capacidade de atender à 'Descrição da Necessidade da Contratação', somando habilidades em cenários de alta complexidade ou múltiplas especialidades. No entanto, se o objeto for indivisível ou de natureza simples, tal como um serviço contínuo de locação de veículos prestado de forma padronizada, pode-se considerar a participação consorciada como **incompatível** e potencialmente ineficaz.

No levantamento de mercado, a participação de consórcios pode resultar em impactos como um aumento da complexidade na gestão e fiscalização da contratação, contraposto aos benefícios de capacidade financeira adicional que consórcios podem oferecer. Esses benefícios incluem um acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira, conforme permitido para microempresas. Contudo, o art. 5º enfatiza que a simplicidade e economicidade de um fornecedor único pode frequentemente resultar em maior eficiência, reduzindo riscos inerentes à colaboração em consórcio, como a necessidade de compromisso formal de constituição, escolha de uma empresa líder e a responsabilidade solidária dos consorciados, como destacado no art. 15.

A vedação pode ser aplicada se a participação de consórcios comprometer a



segurança jurídica, a isonomia entre os licitantes ou a execução eficiente e econômica do contrato, conforme fatores descritos nos arts. 5º e 11. Portanto, a decisão de vedar ou admitir consórcios deve ser fundamentada pela análise técnica constante do ETP, considerando que tal decisão, no contexto desta contratação específica, poderá ser a mais adequada para assegurar eficiência, economicidade e segurança jurídica, alinhando-se aos 'Resultados Pretendidos' e garantindo o interesse público, em conformidade com os dispositivos legais pertinentes da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é fundamental para otimizar o planejamento de aquisições no âmbito da Administração Pública. Ao considerar contratações semelhantes ou complementares à prestação de serviço de locação de veículos, visamos não apenas garantir a eficiência e a racionalização dos gastos, mas também evitar redundâncias e garantir que a execução contratual ocorra de maneira harmônica e sem interrupções. Essa abordagem preventiva e sinérgica está alinhada aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente em termos de eficiência, economicidade e planejamento.

Em relação ao objeto da presente contratação, não foram identificadas contratações passadas, atuais ou planejadas com características técnicas, quantitativas, logísticas ou operacionais similares que exijam agregação ou padronização para potencializar economia de escala. A análise revelou que não há necessidade de transição de contratos atuais que exigiriam ajustes ou substituições organizadas, uma vez que os prazos e especificações técnicas definidas nesta contratação estão alinhados com as necessidades operacionais imediatas das diversas unidades administrativas do Município de Boa Viagem/CE. Além disso, a solução proposta não depende de requisitos prévios de infraestrutura ou serviços adicionais que necessitem de sincronização com outras contratações.

Com base na análise realizada, conclui-se que a contratação de locação de veículos não está interligada a outras contratações correlatas ou interdependentes no atual contexto administrativo. Portanto, não há necessidade de alterar os quantitativos previstos ou os requisitos técnicos definidos. Seguindo as normativas, essa independência garante que a contratação planejada se concentre exclusivamente no atendimento da necessidade identificada, maximizando a eficiência administrativa. Recomenda-se que qualquer evolução futura de demandas logísticas decorrentes de modificações estruturais seja reavaliada para atualizar o planejamento, conforme disposto na seção 'Providências a Serem Adotadas' do ETP.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

No contexto da contratação para prestação de serviços de locação de veículos,



identificam-se possíveis impactos ambientais relacionados ao ciclo de vida dos veículos, como a emissão de gases poluentes, consumo de combustíveis fósseis e geração de resíduos, de acordo com o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. Baseando-se na descrição da necessidade da contratação e na pesquisa de mercado conduzida, destacam-se medidas para antecipação de tais impactos, assegurando práticas sustentáveis conforme art. 5º, que orienta a eficiência e a sustentabilidade. O uso intensivo de veículos pode gerar um aumento na emissão de CO2, e a utilização de recursos, como combustíveis não renováveis, é uma preocupação ambiental crítica. Dessa forma, soluções sustentáveis, como a inserção de veículos elétricos ou híbridos na frota, serão avaliadas em conformidade com o levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade econômica e técnica dessas soluções. A análise do ciclo de vida dessas opções, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, promoverá o planejamento sustentável conforme art. 12.

Essas propostas visam garantir a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa conforme art. 11, além de considerar a capacidade administrativa para sua implementação ou o planejamento de licenciamento ambiental conforme necessário, de acordo com art. 18, §1º, inciso XII, sem impor barreiras indevidas à execução do serviço. As medidas mitigadoras são essenciais para reduzir impactos ambientais, otimizar o uso de recursos e cumprir os resultados pretendidos, promovendo a sustentabilidade e eficiência que são pilares do art. 5º.

A contratação de serviços de locação de veículos pode acarretar diversos impactos ambientais, os quais devem ser cuidadosamente analisados e mitigados para garantir a sustentabilidade das operações. Com base na Lei 14.133/2021, consideram-se os seguintes possíveis impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras:

- Emissão de Poluentes: O funcionamento dos veículos a combustão interna pode levar à emissão de gases poluentes, como CO2, NOx, e partículas nas, que contribuem para o efeito estufa e poluição do ar.
- Medidas Mitigadoras: Preferência por veículos que utilizem combustíveis menos poluentes, como etanol ou biodiesel, veículos híbridos ou elétrico. Manutenção preventiva regular dos veículos para assegurar a eficiência energética e reduzir emissões. Implantação de programas de direção econômica para motoristas, visando reduzir o consumo de combustível.
- Descarte de Resíduos: A operação e manutenção dos veículos geram resíduos sólidos e líquidos, incluindo óleos lubrificantes e peças substituídas, que podem contaminar o solo e a água se não descartados adequadamente.
- Ruído Ambiental: O ruído gerado por veículos pesados pode impactar a fauna local e a qualidade de vida das comunidades adjacentes às rotas de operação.
- Medidas Mitigadoras: Uso de veículos com tecnologia de redução de ruído e isolamento acústico adequado. Planejamento de rotas que evitem áreas sensíveis ao ruído, como hospitais e escolas.
- Impacto sobre a Biodiversidade: A circulação de veículos em regiões rurais pode afetar a fauna e flora local, não apenas devido ao risco de atropelamento, mas também



pela fragmentação de habitats naturais.

Estas ações estão em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, mencionados no Art. 5º da Lei 14.133/2021, e visam garantir que a contratação de locação de veículos seja compatível com a responsabilidade ambiental e social exigida pela legislação vigente.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após extensa análise técnica, econômica, operacional e jurídica delineada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação proposta para o registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de locação de veículos é viável e vantajosa para atender às necessidades identificadas do Município de Boa Viagem/CE. Esta conclusão fundamenta-se na aderência clara às disposições do art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, que orientam que tal avaliação é parte essencial do planejamento para garantir a eficiência e atender de forma precisa ao interesse público conforme destaca o art. 5º da mesma lei.

A pesquisa de mercado realizada permitiu identificar modelos de prestação de serviços alinhados com as condições e necessidades do município, assegurando que a solução proposta responde de maneira eficaz e econômica às variações imprevisíveis na demanda. A locação de veículos se revelou a estratégia mais prática e econômica, frente à alternativa de manutenção de uma frota própria, levando em consideração a redução de custos operacionais e depreciação, o que está em conformidade com os princípios de economicidade e vantajosidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

As quantidades estimadas, assim como o valor da contratação, foram calculados com base em parâmetros objetivos derivados de uma análise robusta do mercado, garantindo que o planejamento da contratação se mantém dentro dos limites orçamentários do exercício financeiro de 2025. Esta abordagem está alinhada com o planejamento estratégico consignado nos termos do art. 40 da referida legislação.

Adicionalmente, o Sistema de Registro de Preços (SRP) demonstra-se como ferramenta fundamental para atingir flexibilidade e controle orçamentário, essenciais diante da variação na necessidade dos serviços de locação. Assim, o presente ETP estrutura-se como base sólida para a elaboração do Termo de Referência, conforme instruído pelo art. 6º, inciso XXIII.

Recomendamos a continuidade do processo de licitação, visto que nenhuma insuficiência significativa foi constatada ao longo das análises realizadas. Caso novos dados surjam, propõe-se uma revisão adequada, assegurando que as ações corretivas necessárias sejam incorporadas para mitigar qualquer risco remanescente. Esta contratação, portanto, configura-se como indispensável para a manutenção da eficiência e qualidade no atendimento das demandas operacionais das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 146-634-8881
PÁGINA: 25 DE 26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36





Boa Viagem / CE, 27 de maio de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

RICARDO VINICIUS RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

WILLIAM CESAR DO VALE
MEMBRO

assinado eletronicamente

Jefferson Jales Vieira
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 146-634-8881
PÁGINA: 26 DE 26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36

